Lei nº 125, de 10 de Junho de 1950.

Dispõe sôbre concessão de auxílios.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I - Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Orfanato São José;
II - Cr$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros) à Caixa Escolar;
III - Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Comissão de Esportes;
IV - Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Caixa do Fôrum;
V - Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Hospital Pirapitinguí;
VI - Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Hospital Juqueri;
VII - Cr$ 5.000,00) cinco mil cruzeiros) para construção do Parque Sanatorial dos Municípios
VIII - Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Ambulatório Nº Regena de Menezes;
IX - Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Maternidade do Ambulatório Nº Regena de Menezes
X - Cr$ 2.000,00, (dois mil cruzeiros) para construção do Hospital da Associação dos Funcionários Municipais do Interior;
XI - Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para retretas públicas;
XII - Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) para aluguel do Prédio Sociedade Luiz Gama; Cr$
XIII - Cr$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) para aluguel do prédio do Centro de Saúde;

Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 10 de Junho de 1950.

Jarbas Marcondes
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 10 de Junho de 1950.

Waldemar Torres
Secretário da Prefeitura